DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

DECRETO N° 195/2026
DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

"Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Itabaianinha/SE e estabelece disposições para sua organização e funcionamento"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, As diretrizes pedagógicas da Resolução CNE/CP n° 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 8.597, de 7 de novembro de 2019, que institui o Programa Alfabetizar pra Valer e estabelece as bases do Pacto Sergipano pela Alfabetização na Idade Certa, bem como suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no que couber e em conformidade com a legislação superveniente;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.239, de 23 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Itabaianinha/SE;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 1° Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Itabaianinha/SE, instância de articulação, monitoramento e avaliação da implementação da Política Municipal de Alfabetização, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° O Comitê tem por finalidade promover a articulação e o acompanhamento das ações de alfabetização desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino, em consonância com:

I – a Política Municipal de Alfabetização de Itabaianinha/SE;

II – o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

III – o Programa Alfabetizar pra Valer (PAPV), no âmbito do regime de colaboração entre o Estado de Sergipe e os municípios;

IV – as demais políticas, os programas e as estratégias educacionais aplicáveis à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3° Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

I – garantir a implementação da Política Municipal de Alfabetização, considerando seus objetivos, diretrizes e estratégias;

II – promover a articulação entre as ações municipais, as estratégias do CNCA e as ações do PAPV, de modo a favorecer a integração do planejamento, da formação, do acompanhamento pedagógico e da avaliação da aprendizagem;

III – monitorar o cumprimento das metas e dos objetivos relacionados à alfabetização dos estudantes até o final do 2° ano do Ensino Fundamental, bem como as ações de recomposição das aprendizagens nos anos subsequentes;

IV – acompanhar as ações destinadas à Educação Infantil, especialmente à pré-escola, respeitadas as especificidades dessa etapa e sua articulação com o processo de alfabetização;

V – analisar os resultados das avaliações internas e externas;

VI – elaborar recomendações à Secretaria Municipal de Educação para o fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização;

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4° O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto por representantes dos seguintes órgãos, funções e segmentos:

I – equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação em representação à Educação Infantil e Ciclo de Alfabetização;

II – articulador municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, quando formalmente designado;

III – coordenador municipal do Programa Alfabetizar pra Valer, conforme a organização adotada no município;

IV – gestor de unidade escolar da Rede Municipal de Ensino;

V – coordenador pedagógico de unidade escolar;

VI – professor alfabetizador do ciclo de alfabetização;

VII – representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 1° Os representantes dos órgãos e segmentos previstos nos incisos deste artigo serão indicados pelos respectivos responsáveis ou escolhidos conforme o procedimento definido pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas aplicáveis.

§ 2° Cada representação contará com um membro titular e um suplente, designados por ato do Poder Executivo Municipal.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

§ 3° A composição nominal do Comitê será formalizada por ato específico do Poder Executivo Municipal.

§ 4° Poderão ser convidados a participar das reuniões, representantes da Câmara de Vereadores, demais órgãos públicos, instituições de ensino superior, entidades educacionais e especialistas, conforme os assuntos tratados.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 5° As reuniões terão suas pautas definidas em função das necessidades de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização e da articulação com o CNCA e o PAPV.

§ 1° As reuniões serão registradas em atas, com indicação dos assuntos discutidos, das recomendações formuladas e dos encaminhamentos estabelecidos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6° A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 27 DE OUTUBRO DE 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal